REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Natal Encantado Shopping Lopes Itapevi"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.054528/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES S/A
Endereço: ENGENHEIRO RENE BENEDITO DA SILVA Número: 200
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL - SETOR D Município: ITAPEVI UF: SP CEP:06660-000
CNPJ/MF nº: 45.827.425/0024-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Itapevi/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
25/11/2026 a 07/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
25/11/2026 a 30/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:
Podem participar desta promoção aqueles que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo:

a. Pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de participação na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com número válido e regular junto à Receita Federal do Brasil.
b. Pessoas jurídicas com situação ATIVA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

NÃO PODEM participar desta promoção:

a. Funcionários, colaboradores e freelancers da empresa promotora SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S/A;
b. Lojistas, proprietários, colaboradores, funcionários e freelancers de todos os estabelecimentos integrantes do SHOPPING LOPES ITAPEVI;
c. Parentes de 1º grau das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:
É necessário que os participantes estejam domiciliados e/ou estabelecidos, exclusivamente, no Estado de São Paulo.

LOCAIS PARTICIPANTES**:**
Participam desta promoção todas as lojas físicas e quiosques de serviços do “SHOPPING LOPES ITAPEVI”, inclusive o Supermercado Lopes, conforme relação exposta no Instagram @shoppinglopesitapevi.

Fica desde já esclarecido que o “SHOPPING LOPES ITAPEVI” pertence à mandatária da promoção SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S /A.

PRODUTOS/SERVIÇOS PARTICIPANTES:
Participam desta promoção todos os produtos e serviços comercializados nos LOCAIS PARTICIPANTES, já existentes ou que venham a ser lançados durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, exceto aqueles expressamente relacionados no item VEDAÇÕES deste Regulamento.

COMO PARTICIPAR:
Os consumidores que efetuarem compras nos LOCAIS PARTICIPANTES e dentro do horário de funcionamento dos mesmos terão direito a cupons para concorrer aos prêmios desta promoção, respeitando as seguintes condições:

a. a cada R$ 150,00 em compras de PRODUTOS e/ou contratação de SERVIÇOS comercializados nos LOCAIS PARTICIPANTES, o consumidor terá direito a UM cupom para participar da promoção;

b. Será permitida a soma dos valores de diferentes cupons/notas fiscais, emitidos por um ou mais estabelecimentos participantes, inclusive em dias distintos, desde que apresentados em uma mesma troca e referentes a compras e/ou contratações realizadas durante o período de participação da promoção;

c. Cada cupom/nota fiscal poderá ser utilizado uma única vez, não sendo permitida sua reapresentação em trocas posteriores. Eventuais valores excedentes que não completem um novo múltiplo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) serão desconsiderados, não podendo ser acumulados com compras posteriores;
d. Para fins de cálculo do valor de participação, será considerado o valor efetivamente pago pelo consumidor, após a dedução de eventuais descontos concedidos, excluídos os valores referentes ao frete, quando aplicável.

Exemplificando:
O consumidor que apresentar, no balcão de trocas, um único cupom/nota fiscal de estabelecimento participante, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), terá direito a 2 (dois) cupons de participação.

O consumidor que apresentar, em uma mesma troca, dois cupons/notas fiscais de estabelecimentos participantes, sendo um no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e o outro no valor de R$ 100,00 (cem reais), terá direito a 2 (dois) cupons de participação, considerando a soma de R$ 300,00 (trezentos reais).

O consumidor que apresentar, no balcão de trocas, um único cupom/nota fiscal de estabelecimento participante, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), terá direito a 3 (três) cupons de participação. O saldo excedente de R$ 50,00 (cinquenta reais) será descartado.

O consumidor que apresentar, no balcão de trocas, um cupom/nota fiscal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) terá direito a 1 (um) cupom de participação. Caso realize posteriormente uma nova compra de R$ 100,00 (cem reais), não poderá somar esse valor ao saldo excedente de R$ 50,00 (cinquenta reais) da compra anterior, pois o documento fiscal já foi utilizado e o saldo desconsiderado.

CUPONS DE PARTICIPAÇÃO:
Para obter o(s) cupom(ns) de participação a que tiver direito, após a realização de suas compras, o consumidor deverá apresentar os respectivos cupons/notas fiscais ao balcão de trocas, devidamente identificado e sinalizado, localizado em frente à árvore de Natal do "SHOPPING LOPES ITAPEVI".

Será realizada a conferência dos documentos fiscais e a entrega da quantidade de cupons de participação correspondente, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Os cupons deverão estar completamente preenchidos, com letra legível, obrigatoriamente contendo os seguintes dados:

a. nome completo/razão social;
b. CPF/CNPJ;
c. data de nascimento/data de início da atividade;
d. endereço completo contendo: logradouro, número, complemento (se houver), bairro, cidade, estado e CEP;
e. telefone com DDD;
f. endereço de e-mail.

Após o preenchimento, os cupons deverão ser depositados na urna localizada no corredor, em frente à árvore de Natal do "SHOPPING LOPES ITAPEVI".

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do consumidor participante, a qualquer momento. Ainda, esta prática poderá caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:
A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO para participação. Desta forma, reservar produtos ou realizar pedidos (em razão da falta de estoque, por exemplo) NÃO GERARÁ cupons de participação.

Todas as vias originais dos cupons/notas fiscais de compras apresentados para obtenção de cupons de participação receberão uma marcação e não poderão ser utilizadas novamente para a mesma finalidade.

Cada compra poderá originar a participação de um único CPF/CNPJ na promoção: caso seja identificado que um participante tenha utilizado um documento fiscal de compra já usado por outro participante na promoção, ambos serão desclassificados.

Fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar ou não o documento fiscal de compra, a qualquer momento da promoção.

Quando solicitado pela(s) Promotora(s), caso não seja apresentado o cupom/nota fiscal original, ou foto dele(a), ou a nota fiscal eletrônica, nas condições determinadas neste regulamento, o participante e/ou ganhador será desclassificado.

Não serão aceitos documentos fiscais ilegíveis, rasurados, adulterados ou que apresentem quaisquer modificações.

Fica esclarecido que não serão aceitos documentos fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom/nota fiscal, presumindo a(s) Promotora(s) que esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra participante.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:
Uma vez preenchido o cupom e depositado na urna, não será possível retirá-lo para edição, sob hipótese alguma.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:
Os consumidores poderão participar da promoção quantas vezes desejarem, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento. Entretanto, cada consumidor poderá ser contemplado UMA ÚNICA VEZ durante toda a promoção.

ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:
Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:
Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:
I. Medicamentos;
II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
Parágrafo único – Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei

supramencionada:
Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:
I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
[...]
V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;
VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Não se aplica.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/01/2027 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/11/2026 00:00 a 30/12/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. ROD ENG RENE BENEDITO DA SILVA NÚMERO: 200 BAIRRO: CENTRO - CONJUNTO HABITACIONAL SETOR D
MUNICÍPIO: Itapevi UF: SP CEP: 06683-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala da Administração

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
3	Smart TV LG 50” LED 4K – Cor e voltagem conforme disponibilidade em estoque.	2.350,00	7.050,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
3	7.050,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Ao término do período de participação, todos os cupons dos participantes serão encaminhados ao local da apuração, onde será realizada a retirada aleatória dos cupons premiados, no horário e nas quantidades predeterminadas neste regulamento.

Em caso de desclassificação em relação ao preenchimento do cupom, proceder-se-á, logo a seguir, a retirada de outro cupom e, assim, tantos quantos forem necessários, até se encontrar um cupom em condições regulamentares de ser premiado.

A retirada dos cupons obedecerá à ordem dos prêmios informada no item “APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS”, deste regulamento.

Na sequência, serão retirados outros 5 cupons, que servirão de suplentes em caso de desclassificações posteriores à primeira análise visual dos cupons contemplados.

No momento da apuração, o responsável pela(s) Promotora(s), ou pessoa por ela designada, fará a abertura oficial do evento de seleção dos contemplados, bem como a retirada e validação dos cupons, de acordo com os critérios deste regulamento.

O ambiente onde a urna estará exposta será reservado, garantindo assim a idoneidade da promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
b. que cometa ou tente cometer qualquer tipo de fraude, manipulação de resultados ou pratique atos ilícitos devidamente comprovados, inclusive mediante a utilização de hackers, crackers ou outros meios capazes de alterar ou interferir no regular resultado da promoção, podendo, ainda, responder civil e criminalmente por seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
c. que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
d. que forneça informações falsas, incorretas, incompletas, divergentes, rasuradas e/ou ilegíveis no cupom de participação;
e. que tenha cancelado o cupom/nota fiscal que originou a contemplação;
f. que tenha obtido seu cupom por meios fraudulentos ou tenha participado com cópias do cupom de participação;
g. que tenha utilizado ou reaproveitado cupom/nota fiscal já utilizado por outro participante, independentemente de ter havido ou não participação do titular da compra;
h. que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação, quando solicitado pela(s) Promotora(s), para verificação;
i. que apresente documento fiscal que não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais, através do código /chave de 44 dígitos e/ou por outros meios;
j. que seja identificada divergência entre o CPF/CNPJ do consumidor (ou outro número identificador do participante) e o dado presente no comprovante de compra correspondente, quando houver tal identificação no documento fiscal;
k. que esteja relacionado em “NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO”, no item 6 deste regulamento;

l. que esteja domiciliado e/ou estabelecido fora dos locais permitidos neste regulamento;
m. que exceda aos “LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO” deste regulamento;
n. que se enquadre em qualquer das situações previstas nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA deste regulamento;
o. que não envie a documentação dentro do prazo de até 3 dias, para viabilizar a entrega do prêmio.

Se o contemplado for desclassificado após a primeira validação, o prêmio será transferido para o próximo participante apto, seguindo a ordem de classificação dos suplentes, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:
A divulgação dos nomes dos participantes contemplados será realizada no Instagram da Promotora: @shoppinglopesitapevi, bem como por outros meios que a(s) Promotora(s) entender(em) pertinentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apuração. Tal divulgação permanecerá disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

A(s) empresa(s) Promotora(s) fará(ão) 3 (três) tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o seu prêmio será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item “FORMA DE APURAÇÃO”.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:
O contemplado será comunicado em até 30 (trinta) dias após a apuração dos resultados, por meio dos seguintes canais: e-mail, mensagem via WhatsApp e/ou telefone.

Havendo êxito no contato, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias para o envio dos documentos necessários, para viabilizar e registrar o recebimento do prêmio, sendo necessário para:

a) Pessoa Física - cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço;
b) Pessoa Jurídica - cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço do representante legal da empresa, além de cópia do Contrato Social ou documento equivalente, que comprove a condição de responsável legal (caso o assinante não esteja mencionado no Contrato Social ou documento equivalente, será necessária uma procuração, atestando-lhe o poder de representar a empresa).

Após o efetivo contato, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito ou ainda manifestar, explicitamente, o não desejo em receber seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item “FORMA DE APURAÇÃO”.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:
O contemplado receberá seu prêmio na administração do Shopping Lopes Itapevi ou em seu domicílio, conforme acerto entre as partes, mediante a assinatura do respectivo recibo de entrega.

Em caso de contemplação de pessoa jurídica, o prêmio será entregue à pessoa jurídica contemplada, por intermédio de seu representante legal devidamente identificado e mediante apresentação de documentação comprobatória de sua vinculação com a empresa.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:
Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste regulamento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:
A promoção e o regulamento serão divulgados no Instagram @shoppinglopesitapevi e por outros meios a critério da Promotora.
As peças informativas da Promoção, que poderão estar expostas, terão a seguinte informação: “Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no Instagram @shoppinglopesitapevi”.

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:
As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela(s) Promotora(s) pelo telefone (11) 96599-1565, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 17:00.
Caso não sejam solucionadas, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022).

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME DOS CONTEMPLADOS:
Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos e/ou sessões de fotos após a contemplação, para as finalidades definidas pela(s) Promotora(s). O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder à(s) Promotora(s) o direito de uso de sua imagem e voz, bem como autoriza(m) a divulgação de seu(s) nome(s), pelo período de 1 (um) ano contado da data da respectiva contemplação, sem qualquer ônus, podendo a(s) Promotora(s) utilizar esses elementos em quaisquer meios de comunicação, inclusive em seus sites e demais mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:
Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta(s) fará(ão) o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA /MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela(s) Promotora(s) terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta(s) poderá(ão) compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 3 (três) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular dos direitos da(s) Promotora(s) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento da participação na promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da(s) Promotora(s) ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A(s) Promotora(s) se compromete(m) a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:
A participação nesta promoção deverá ocorrer de forma legítima e em conformidade com as regras estabelecidas neste regulamento, não estando abrangidas pelas condições regulares de participação as seguintes situações:

a. estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas à participação na promoção (vendas fictícias);
b. caso o CPF/CNPJ (ou outro número identificador do participante) presente no comprovante de compra seja diferente do cadastrado pelo participante;
c. endereço do participante igual ao endereço do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
d. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, ainda que não esteja expressamente prevista neste regulamento.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando resguardar a participação legítima de consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiram produtos com a finalidade de participar da promoção, a(s) Promotora(s) reserva(m)-se o direito de desclassificar, bloquear e impedir novas participações de consumidores cuja conduta permita identificar a atuação em grupo, mediante utilização de cupons/notas fiscais emitidos pelo mesmo estabelecimento (mesmo CNPJ), especialmente (embora não exclusivamente), quando constatada a coincidência de endereço físico, número de telefone ou e-mail.

A(s) Promotora(s) presume(m) que, para consumidores diferentes, as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes e, a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Tal fato, eventualmente, pode estar vedado por este Regulamento e, portanto, será investigado com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a(s) Promotora(s) declara(m) que a emissão de documentos fiscais sequenciais, emitidos pelo mesmo estabelecimento, mesmo que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que, nestes casos, todos os participantes serão desclassificados.

A(s) Promotora(s) declara(m) que participantes com o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional, com objetivo de burlar o regulamento desta promoção, o que ensejará a desclassificação de todos os envolvidos.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:
Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição/participação a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Fica facultado à(s) Promotora(s), a qualquer momento antes da apuração, proceder à abertura das urnas de participação, com o objetivo de realizar auditoria e verificação de eventuais irregularidades ou indícios de fraude, tais como cópias de cupons, cupons duplicados, com os mesmos dados de compra, ou quaisquer outras divergências ou inconsistências nas informações dos cupons de participação.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.
No caso de pessoas jurídicas, em situações de falência ou recuperação judicial, o prêmio será destinado conforme as determinações legais aplicáveis ao processo, podendo ser entregue ao administrador judicial ou conforme orientações específicas do processo de falência /recuperação judicial, se cabível.

Caso não haja disponibilidade do modelo dos prêmios prometidos, impossibilitando sua aquisição, ficará a exclusivo critério da(s) Promotora(s) conceder prêmios similares, respeitados os respectivos valores previstos neste regulamento.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, sobre as quais não possa(m) exercer qualquer controle. Tais fatos /situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894
www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios

eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias (Retificação da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 18 de outubro de 2022, D.O.U. de 11/11/2022, Edição 214, Seção 1, Página 28 e art. 6º do Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972).

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 18/11/2026 às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UYG.IBA.YDQ